DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Legislativos	14
Projetos de Leis	14
Emendas	41
Licitações e Contratos	44
Aditivos / Aditamentos / Supressões	44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guarantã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guarantã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaranta.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.guaranta.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guarantã
CNPJ 46.187.506/0001-52
Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro
Telefone: (14) 3586-3300
Site: www.guaranta.sp.gov.br
Diário: www.guaranta.dioe.com.br

Câmara Municipal de Guarantã
CNPJ 51.499.093/0001-81
Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro
Telefone: (14) 3586-1238
Email: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guarantã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaranta.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.guaranta.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por AMANDA FERREIRA MOLINA:41101336889
Localidade: Guarantã
Data: 2017.06.13 13:56:12 -0300

PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ

Atos Oficiais | **Portarias**

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

"PORTARIA nº. 001/2017, de 02 de janeiro de 2017."

"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidor público da Câmara Municipal".

PEDRO VAZ DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1°. – Ficam concedidas Férias de 20 (vinte) dias, a contar de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2017, ao servidor público Sr. DOUGLAS FERNANDO GRACIO, portador do RG nº 29.142.003-5 SSP/SP e CPF/MF nº 274.780.598-05, ocupante do cargo efetivo de Contador, vencidas em 01/12/2016.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ.

Em, 02 de janeiro de 2017.

Pedro Vaz da Silva Filho
Pres. da Câm. de Guarantã

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara Municipal
Data supra.

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

"PORTARIA nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017."

"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidor público da Câmara Municipal".

PEDRO VAZ DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam concedidas Férias de 20 (vinte) dias, a contar de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2017, a servidora pública Sra. PAULA REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do RG nº 32.587.300-8 SSP/SP e CPF/MF nº 281.363.838-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vencidas em 30/09/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ.

Em, 02 de janeiro de 2017.

Pedro Vaz da Silva Filho
Pres. da Câm. de Guarantã

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara Municipal
Data supra.

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

"PORTARIA nº 03/2017, de 02 de janeiro de 2017."

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO VAZ DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 33, VI, "e" do Regimento Interno, considerando ainda o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º) – Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

a) ELYS DA SILVA PELAIS
b) DOUGLAS FERNANDO GRACIO
c) PAULA REGIANE DOS SANTOS
d) CLAUDINEI TEIXEIRA SANTANA (Suplente)
e) ANTONIO MARCOS FERREIRA (suplente)

Art. 2º) – Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados.

Art. 3º) – A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, do Assessor Jurídico da Casa de Leis.

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

Art. 4º) – No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderá ser realizado por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.

Art. 5º) – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 6º) – O prazo de mandato da Comissão será até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º) – Os membros da Comissão, durante o prazo do mandato, não farão jus ao recebimento de valores ou acréscimos pecuniários caso não haja procedimento licitatório instalado ou em andamento. Será devida Gratificação mensal aos membros da Comissão, a ser estipulada e fixada em lei específica, quando da efetiva participação em processo Licitatório, pelo prazo de duração do procedimento, desde sua abertura até a homologação, aos titulares e aos suplentes que atuarem em substituição.

Art. 8º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em lugar próprio de costume, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ.

Aos 02 de janeiro de 2017.

PEDRO VAZ DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara Municipal
Data supra.

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

"PORTARIA nº 04/2017, de 11 de janeiro de 2017."

"Antecipa o encerramento do expediente em razão de falta de energia elétrica na Câmara Municipal de Guarantã (SP)".

PEDRO VAZ DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que a Companhia de energia elétrica informou que suspenderá o fornecimento de energia no período das 11:30h às 17:00h do dia 11 de janeiro corrente;
_Considerando que estará prejudicado o sistema de iluminação e funcionamento dos aparelhos eletrônicos da Casa de Leis, como: ar condicionado, computador, central telefônica, ponto eletrônico etc., RESOLVE:

Art. 1°. – O funcionamento da CÂMARA e atendimento ao público no dia 11 de janeiro de 2017 se dará tão-somente no período da manhã, NÃO havendo expediente no período da tarde;

Art. 2° - Ficam dispensados os servidores de comparecer ao trabalho após o almoço, nesta data, sem prejuízo dos vencimentos;

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em lugar próprio de costume, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ.

Aos 11 de janeiro de 2017.

Pedro Vaz da Silva Filho
Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara Municipal
Data supra.

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

"PORTARIA nº 05/2017, de 14 de fevereiro de 2017."

"Decreta luto oficial por três dias no Poder Legislativo Municipal de Guarantã (SP) e dá outras providências".

PEDRO VAZ DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

- *Considerando a triste notícia do falecimento, neste dia, do Sr. Edson de Godoy Bueno, natural de nossa querida Guarantã, personalidade reconhecida nacionalmente e destacada no mundo dos negócios, cuja morte foi lembrada em vários veículos de comunicação do país, e tem uma história de vida exemplar de superação e sucesso,*

sendo "fundador do plano de saúde Amil e controlador do laboratório Dasa, Edson de Godoy Bueno, morreu nesta terça-feira 14. Ele estava jogando tênis, em Búzios, no litoral do Rio de Janeiro, quando se sentiu mal e teve um enfarte fulminante. Bueno tinha 73 anos e continuava ativo nos negócios, mesmo depois de ter vendido a empresa — em outubro de 2012, por aproximadamente R$ 6 bilhões — para o grupo americano UnitedHealth. Em dezembro do ano passado, ele deixou o comando da Amil. Seu sucessor foi Cláudio Lottenberg, um executivo indicado pelo próprio Bueno, que era também um dos homens mais ricos do Brasil, com uma fortuna estimada em US$ 3,1 bilhões, segundo a revista Forbes. A história do empresário Edson de Godoy Bueno, que morreu nesta terça-feira 14, é no mínimo peculiar e inspiradora. Sinônimo de negócios na área de saúde, ele teve uma infância modesta na cidade de Guarantã, pequena cidade próxima a Bauru, no interior paulista. Aos cinco anos perdeu seu pai e foi criado pela mãe Leontina e o padrasto, motorista de caminhão. Quando criança, Edson fazia serviços como engraxate na cidade para ajudar na renda familiar. Nessa fase, enfrentou uma série de problemas na escola, tendo repetido por quatro anos a quarta série primária, equivalente hoje ao 5° ano do ensino fundamental. Aos 14 anos, contudo, um fato mudaria completamente seu destino. Em relato próprio, ele diz que brincava em um armazém sobre sacos de algodão quando caiu e desmaiou. Ao despertar sob os cuidados do médico da cidade, tomou a decisão de estudar Medicina. 'A partir daquele momento comecei a estudar para seguir a medicina', diz Bueno. Aos 28 anos, formou-se pela Faculdade de Medicina da Praia Vermelha, no Rio de Janeiro, depois incorporada pela UFRJ. Ascensão meteórica: Médico recém-formado, Bueno trabalhava numa pequena casa de saúde em Duque de Caxias, na Baixada Fluminense. Nesta época, em 1971, a clínica ofereceu ao empresário que administrasse os negócios e assumisse as dívidas com os médicos. Sem caixa, o empresário decidiu morar na própria clínica e, para atrair clientes, contratou uma Kombi para transporte de mães e seus filhos recém-nascidos até suas residências, além de distribuição grátis de refrigerante e sanduiche de mortadela para pacientes e seus acompanhantes. Conseguiu gradativamente sanear as contas da

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

clínica e se preparar para novas empreitadas. Sete anos mais tarde, agora com a administração de quatro clínicas, começou a observar o trabalho da Golden Cross, o embrião do que seria mais tarde a Amil. 'A ideia surgiu quando vi o balanço da Golden Cross no jornal', diz Bueno. 'Eles ganhavam muito mais do que nós ao vender planos de assistência médica.' Nos anos 1980, convidou o médico Jorge Rocha, amigo da clínica em Duque de Caxias, para estruturar a Amil, que se tornou um dos maiores planos de saúde privada do Brasil, que fez deles um dos homens mais ricos do Brasil. Segundo a Forbes, sua fortuna atualmente é estimada em US$ 3,1 bilhões. Em outubro de 2012, ele vendeu a Amil para os americanos da UnitedHealth, em um negócio de mais de R$ 6 bilhões. Com parte dos recursos, ele assumiu o controle do laboratório Dasa, maior rede da América Latina, hoje dirigida por seu filho, Pedro Bueno. No ano passado, ele deixou o comando da Amil. Em seu lugar, assumiu Cláudio Lottenberg, uma indicação sua. Segundo relatos de amigos, ele andava angustiado com essa mudança, pois, pela primeira vez, deixara o dia a dia da empresa que fundara. Obsessivo com os negócios, considerado workaholic, Bueno costumava dormir quatro horas por dia em uma rotina de trabalho incessante e muito voltada aos negócios. Ele mesmo concluiu quatro cursos de administração, três deles em Harvard, quando cultuou amizades até a sua morte, como a de gurus do marketing e administração como Philip Kotler e Michael Porter'";

_*Considerando o enlutamento de toda família e da sociedade Guarantaense;*

_*Considerando suas inúmeras ações e iniciativas em prol do nosso Município de Guarantã,*

RESOLVE:

Art. 1°. – Fica DECRETADO luto oficial por três dias no Poder Legislativo Municipal de Guarantã, devendo as Bandeiras que guarnecem esta Casa de Leis ficarem hasteadas a meio mastro em sinal de respeito a toda família enlutada.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em lugar próprio de costume, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ.

Aos 14 de fevereiro de 2017.

Pedro Vaz da Silva Filho

Presidente

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara Municipal
Data supra.

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

"PORTARIA nº 06/2017, de 24 de fevereiro de 2017."

"Declara ponto facultativo nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, na Câmara Municipal de Guarantã (SP) e dá outras providências".

PEDRO VAZ DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o período carnavalesco compreendido de 25 a 28 de fevereiro; a Lei Municipal nº 1.716/2013 e Decreto nº 2.056/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Guarantã(SP), nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. - O expediente no dia 1º de março de 2017 (quarta-feira de cinzas) terá início às 12 horas.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em lugar próprio de costume, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ.

Aos 24 de fevereiro de 2017.

Pedro Vaz da Silva Filho
Presidente

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara Municipal
Data supra.

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

"PORTARIA nº. 007/2017, de 1º de março de 2017."

"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO a servidor público da Câmara Municipal".

PEDRO VAZ DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente no art. 123 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder, por assiduidade, LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias, no período de 02 de março a 31 de março de 2017, ao servidor público Sr. ANTONIO MARCOS FERREIRA, portador do RG nº 18.333.862 SSP/SP e CPF/MF nº 138.813.748-84, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ.

Em, 1º de março de 2017.

Pedro Vaz da Silva Filho
Presidente

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara Municipal
Data supra.

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

PORTARIA Nº 010, DE 31 DE MAIO DE 2017.

"INSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno desta Câmara:

_Considerando a necessidade de dar continuidade as obras de construção da nova sede da Câmara Municipal de Guarantã;

_Considerando que a Casa de Leis tem o dever de fiscalizar o erário e as ações públicas;

_Considerando que deve haver transparência na utilização das verbas publicas e pautar pela eficiência na aplicação desses recursos;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar Especial para fiscalização e acompanhamento das obras de construção da nova sede da Câmara Municipal de Guarantã, constituída dos Edis abaixo relacionados:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Flávio Alves Fortes

VICE-PRESIDENTE:

Ademir da Guia Barbosa

MEMBROS:

Carlos Roberto de Oliveira

Marcos Roberto da Silva

Jair Gregatti Carneiro

Edvaldo Jerônimo

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Art. 3º As reuniões da presente Comissão serão convocadas pelo seu Presidente, e lavrada Ata sobre as deliberações e decisões tomadas.

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

Art. 4º Será de até 18 meses o prazo de atuação da presente Comissão, a contar desta data, ficando automaticamente extinta com o término das obras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã, 31 de maio de 2017.

PEDRO VAZ DA SILVA FILHO

PRES. DA CÂM. MUN. DE GUARANTÃ

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMETO À PORTARIA Nº 010, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno desta Câmara:

_ Considerando que a Portaria em epígrafe instituiu a " COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

_Considerando que após a edição desta Portaria a Câmara recebeu relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, determinado a esta Casa de Leis que fossem tomadas providências em relação à paralisação da obra e apuração de responsabilidades;

_Considerando as atribuições conferidas à Comissão quanto a continuidade as obras de construção da nova sede da Câmara Municipal de Guarantã e o dever de fiscalizar o erário e as ações públicas;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **ADITADA** a PORTARIA nº 010, de 31 de maio de 2017, para que a Comissão **ADOTE**, com a urgência necessária, as providências cabíveis com o objetivo de verificar a legalidade e conformidade de todos os atos e procedimentos relativos à execução da obra, motivos de sua interrupção, prejuízos decorrentes da paralisação, bem como a identificação de eventuais responsáveis.

Art. 2º Os Edis abaixo nominados, com assento nesta Casa de Leis, passarão a integrar referida Comissão como Membros:

Geraldo Alves

Luis Carlos Cardozo

Art. 3º Ficam inalterados os demais dispositivos de referida Portaria, que ora se adita para viger conforme, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã, 07 de junho de 2017.

PEDRO VAZ DA SILVA FILHO

PRES. DA CÂM. MUN. DE GUARANTÃ

Atos Legislativos | **Projetos de Leis**

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N. 01/2017 - CMG, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1° - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Guarantã, obedecidas as disposições do Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal; Art. 20, inciso III, letra "a" e Art. 71, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, ficam majorados em 10,0% (dez inteiros percentuais), incidente sobre o valor atual, a partir de 1º de janeiro de 2017, composto de reajuste anual correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado nos doze meses do ano de 2016 de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos percentuais) a título de reposição inflacionária e mais 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos percentuais) de aumento real.

Art. 2° - As despesas oriundas da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação em lugar próprio de costume, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

Em, 23 de janeiro de 2017.

Pedro Vaz da Silva Filho
Presidente

Edvaldo Jerônimo
1ª Secretário

Flávio Alves Fortes
2º Secretário

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo N.º 0013-2017
Projeto de Lei: 0001-2017
23/01/2017 15:13:49
Elys

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Prezados Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei da Mesa Diretora que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Guarantã, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos a revisão geral da remuneração, na mesma data, a fim de no mínimo recompor a perda inflacionária do ano de 2016, sendo acrescido de pequeno aumento real.

Neste ano está sendo concedida majoração de 10% incidente sobre o valor atual, a partir de 1º de janeiro de 2017, sendo a título de reajuste o percentual de 6,29% de acordo com o índice do IPCA apurado nos doze meses de 2016, mais aumento real de 3,71%.

Na oportunidade apresenta o demonstrativo do impacto orçamentário econômico-financeiro.

Contamos com a aprovação deste Projeto de Lei em caráter de urgência que viabilizará o preparo da folha de pagamento ainda neste mês de janeiro, aos servidores da Câmara Municipal de Guarantã, para tanto seja o presente apreciado em sessão extraordinária.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

Aos 23 de janeiro de 2017.

Pedro Vaz da Silva Filho
Presidente

Edvaldo Jerônimo
1º Secretário

Flávio Alves Fortes
2º Secretário

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo N.º 0013-2017
Projeto de Lei 0001-2017
23/01/2017 15:13:49

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N. 02/2017 - CMG, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. – Fica a Mesa da Câmara Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, autorizada a reajustar o valor mensal do Vale Alimentação, a partir de 1º. de janeiro de 2017, a todos os Servidores do Poder Legislativo, em 10,00% (dez inteiros porcentuais) sobre o valor atual.

Parágrafo único – Fica criado o décimo terceiro Vale Alimentação a ser creditado até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se verba já consignada no orçamento e não tem natureza salarial.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

Em, 23 de janeiro de 2017.

Pedro Vaz da Silva Filho
Presidente

Edvaldo Jerônimo
1ª Secretário

Flávio Alves Fortes
2º Secretário

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo N.º 0014-2017
Projeto de Lei 0002-2017
23/01/2017 15:15:39
Elys

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Prezados Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei da Mesa Diretora que dispõe sobre a revisão anual do vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Guarantã, para que seja garantido o poder aquisitivo de compra dos produtos alimentícios, ante a inflação e aumento dos gêneros alimentícios ocorridos durante o ano que passou.

Neste ano está sendo concedida majoração de 10% incidente sobre o valor atual, a partir de 1º de janeiro de 2017, sendo a título de reajuste o percentual de 6,29% de acordo com o índice do IPCA apurado nos doze meses de 2016, mais aumento real de 3,71%, sendo o mesmo índice que reajustou os salários. Ainda, repara uma injustiça ao criar o vale alimentação trezeno a ser realizado em dezembro quando das festas de final de ano.

Na oportunidade apresenta declaração de dispensa do demonstrativo do impacto orçamentário econômico-financeiro.

Contamos com a aprovação deste Projeto de Lei em caráter de urgência que viabilizará o lançamento ainda neste mês de janeiro, aos servidores da Câmara Municipal de Guarantã, para tanto seja o presente apreciado em sessão extraordinária.

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo N.º 0014-2017
Projeto de Lei 0002-2017
23/01/2017 15:15:39
Elys

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

Aos 23 de janeiro de 2017.

Pedro Vaz da Silva Filho
Presidente

Edvaldo Jerônimo
1ª Secretário

Flávio Alves Fortes
2º Secretário

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: camaragu@hotmail.com

PROJETO DE LEI N. 004/2017-CMG, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ART. 1º, DA LEI Nº 039/48, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1948, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Altera-se a denominação da Avenida da Constituição, antiga Avenida Presidente Vargas, desta cidade, constante do art. 1º da Lei nº 039, de 20 de dezembro de 1948, que passa a denominar-se: **AVENIDA DR. EDSON DE GODOY BUENO.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar as placas de identificação da nova denominação do logradouro público referido no art. 1º desta Lei, com recursos previstos no orçamento vigente, suplementados, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarantã, aos 10 de abril de 2017.

AUTOR: VEREADOR FLÁVIO ALVES FORTES

APOIO: VEREADORES

EDVALDO JERÔNIMO **MARCOS ROBERTO DA SILVA** **JAIR GREGATTI CARNEIRO**

PEDRO VAZ DA SILVA FILHO **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA** **LUIS CARLOS CARDOZO**

GERALDO ALVES

ADEMIR DA GUIA BARBOSA

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo N.º 0004-2017
Projeto de Lei 0004-2017
11/04/2017 11:01:31
Elva

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: camaragu@hotmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR PEDRO VAZ DA SILVA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Guarantã

O Vereador Flávio Alves Fortes, com assento nesta Casa Legislativa, na forma Regimental e LOM, apresenta o presente Projeto de Lei, para deliberação em sessão extraordinária, o que requer, e encaminhamento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

PROJETO DE LEI N. 004/2017-CMG, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ART. 1º, DA LEI Nº 039/48, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1948, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA:

Os Vereadores subscritores do Projeto visam nesta iniciativa atender aos anseios dos familiares e simpatizantes do extinto *Dr. Edson de Godoy Bueno, natural de nossa querida Guarantã,* personalidade reconhecida nacionalmente e destacada no mundo dos negócios, e tem uma história de vida exemplar de superação e sucesso, sendo fundador do plano de saúde Amil e controlador do laboratório Dasa, Edson de Godoy Bueno, morreu dia 14/02/2017. Ele estava jogando tênis, em Búzios, no litoral do Rio de Janeiro, quando se sentiu mal e teve um enfarte fulminante. Bueno tinha 73 anos e continuava ativo nos negócios, mesmo depois de ter vendido a empresa — em outubro de 2012, por aproximadamente R$ 6 bilhões — para o grupo americano UnitedHealth. Em dezembro do ano passado, ele deixou o comando da Amil. A história do empresário Edson de Godoy Bueno, é no mínimo peculiar e inspiradora. Sinônimo de negócios na área de saúde, ele teve uma infância modesta na nossa cidade de Guarantã. Aos cinco anos perdeu seu pai e foi criado pela mãe Leontina e o padrasto, motorista de caminhão. Quando criança, Edson fazia serviços como engraxate na cidade para ajudar na renda familiar. Nessa fase, enfrentou uma série de problemas na escola, tendo repetido por quatro anos a quarta série primária, equivalente hoje ao 5º ano do ensino fundamental. Aos 14 anos, contudo, um fato mudaria completamente seu destino. Em relato próprio, ele diz que brincava em um armazém sobre sacos de algodão quando caiu e desmaiou. Ao despertar sob os cuidados do médico da cidade, tomou a decisão de estudar Medicina. 'A partir daquele momento comecei a estudar para seguir a medicina', disse Bueno. Aos 28 anos, formou-se pela Faculdade de Medicina da Praia Vermelha, no Rio de Janeiro, depois incorporada pela UFRJ. Ascensão meteórica: Médico recém-formado, Bueno trabalhava numa pequena casa de saúde em Duque de Caxias, na Baixada Fluminense. Nesta época, em 1971, a clínica ofereceu ao empresário que administrasse os negócios e assumisse as dívidas com os médicos. Sem caixa, o empresário decidiu morar na própria clínica e, para atrair clientes, contratou uma Kombi para transporte de mães e seus filhos recém-nascidos até suas residências, além de distribuição grátis de refrigerante e sanduíche de mortadela para pacientes e seus acompanhantes. Conseguiu gradativamente sanear as contas da clínica e se preparar para novas empreitadas. Sete anos mais tarde, agora com a administração

Câmara Municipal de Guarantã
Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: camaragu@hotmail.com

de quatro clínicas, começou a observar o trabalho da Golden Cross, o embrião do que seria mais tarde a Amil. 'A ideia surgiu quando vi o balanço da Golden Cross no jornal', contou Bueno. 'Eles ganhavam muito mais do que nós ao vender planos de assistência médica.' Nos anos 1980, convidou o médico Jorge Rocha, amigo da clínica em Duque de Caxias, para estruturar a Amil, que se tornou um dos maiores planos de saúde privada do Brasil, que fez deles um dos homens mais ricos do Brasil. Segundo a Forbes, sua fortuna atualmente é estimada em US$ 3,1 bilhões. Em outubro de 2012, ele vendeu a Amil para os americanos da UnitedHealth, em um negócio de mais de R$ 6 bilhões. Com parte dos recursos, ele assumiu o controle do laboratório Dasa, maior rede da América Latina, hoje dirigida por seu filho, Pedro Bueno. No ano passado, ele deixou o comando da Amil. Obsessivo com os negócios, considerado *workaholic*, Bueno costumava dormir quatro horas por dia em uma rotina de trabalho incessante e muito voltada aos negócios. Ele mesmo concluiu quatro cursos de administração, três deles em Harvard, quando cultuou amizades até a sua morte, como a de gurus do marketing e administração como Philip Kotler e Michael Porter; assim lhe prestamos essa justa homenagem, pela importância que representou para o povo Guarantaense, passando a denominar a Avenida da Constituição, antiga Avenida Presidente Vargas, onde atualmente reside seus familiares nesta cidade, para passar a denominar-se AVENIDA DR. EDSON DE GODOY BUENO na denominação desse logradouro público, como forma de reconhecimento pelas contribuições feitas para engrandecimento do Município de Guarantã.

Assim, esperamos obter a compreensão e vontade política de todos para atender aos anseios de nossa comunidade.

Colhemos o ensejo para reiterar a necessidade de aprovação da presente proposição.

Guarantã, aos 10 de abril de 2017.

AUTOR: VEREADOR FLÁVIO ALVES FORTES _____

APOIO: VEREADORES

EDVALDO JERÔNIMO **MARCOS ROBERTO DA SILVA** **JAIR GREGATTI CARNEIRO**

PEDRO VAZ DA SILVA FILHO **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA** **LUIS CARLOS CARDOZO**

GERALDO ALVES

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo N.º 0094-2017
Projeto de Lei 0004-2017
11/04/2017 13:01:31

ADEMIR DA GUIA BARBOSA

Prefeitura Municipal de Guarantã

Nº

EDITAL.

De ordem do Senhor Prefeito Municipal de Guarantã, torno público a Lei nº 39, de 20 de Dezembro de 1948, que é do teôr seguinte:-

LEI Nº 39, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1948.

CLAVO DO PRADO QUEIROZ, Prefeito Municipal de Guarantã, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL decretou, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica denominada AVENIDA DA CONSTITUIÇÃO, a atual Avenida Presidente Vargas, nesta Cidade.

Artigo 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarantã, 20 de Dezembro de 1948.

CLAVO DO PRADO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por edital na data supra e registrado na Secretária.

Horacio Ferreira Munoz
Secretário.

Câmara Municipal de Guarantã

Estado de São Paulo

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP: 16570-000 - Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ (MF): 51.499.093/0001-81 - Guarantã - S.P.
e-mail: camaragu@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 005/2017-CMG, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, autorizada a abrir no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017, Lei Municipal nº 1.859/2016, Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, durante este exercício, no valor de até R$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme segue:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/VÍNCULO	VALOR
01 01.01 01.01.01	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
01.031.0010.1025.0000 001 4.4.90.51.00	Construção do Prédio da Câmara Obras e Instalações	R$160.000,00
	TOTAL DA DOTAÇÃO	R$160.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão, nos termos do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, por conta de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias seguintes, limitados aos valores que seguem:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/VÍNCULO	VALOR
01 01.01 01.01.01	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
0001 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 90.000,00(-)
0004 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 16.500,00(-)
0005 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 11.000,00(-)
0007 3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – P. Física	R$ 2.500,00(-)
0008 3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - P.Jurídica	R$ 40.000,00(-)
	TOTAL DA DOTAÇÃO	R$160.000,00(-)

Câmara Municipal de Guarantã

Estado de São Paulo

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP: 16570-000 - Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ (MF): 51.499.093/0001-81 - Guarantã - S.P.
e-mail: camaragu@hotmail.com

Art. 3º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, de que cuida o Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, fica dispensado por se tratar de alteração orçamentária adequada com a lei orçamentária anual estando abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 4º. O crédito adicional especial será aberto mediante transferências entre as fichas orçamentárias durante este exercício, na medida em que sobejarem os recursos nas fichas e programas de trabalho, até o limite considerado no art. 1º da presente Lei, mediante Ato a ser expedido pelo Presidente da Câmara, nos termos do art. 42, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

Em, 12 de abril de 2017.

Pedro Vaz da Silva Filho
Presidente

Edvaldo Jerônimo
1º Secretário

Flávio Alves Fortes
2º Secretário

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo N.º 0102-2017
Projeto de Lei 0005-2017
17/04/2017 08:34:20
Elys

Câmara Municipal de Guarantã

Estado de São Paulo

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP: 16570-000 - Fone/Fa
CNPJ (MF): 51.499.093/0001-81 - Guarantã - S
e-mail: camaragu@hotmail.com

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo Nº 0102-2017
Projeto de Lei 0005/2017
17/04/2017 08:34:20
Elvs

JUSTIFICATIVA

Aos Nobres Vereadores:

Vimos à presença de Vossas Excelências apresentar o Projeto de Lei nº. 05/2017, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017, e dá outras providências." que ora submetemos à apreciação e votação por esta Casa de Leis.

Esta abertura de Crédito Adicional Especial visa suprir uma deficiência financeira no orçamento de 2017, que não contemplou dotação orçamentária para término ou andamento da construção do prédio da Câmara neste exercício, cuja obra foi iniciada em 2010 e está paralisada, sendo já despendidos recursos públicos da ordem de R$300.000,00 sem desiderato, já que o prédio está inacabado e deteriorando-se dia a dia. Assim, com essa abertura de crédito especial no valor total de até R$160.000,00 para o programa que visa a construção do prédio da Câmara Municipal de Guarantã, neste exercício de 2017, tem como meta transferir o que sobejar nas demais fichas orçamentárias do orçamento para ser investido no prédio da Câmara, até o limite aqui determinado, por Ato da Presidência, para dar andamento as etapas da obra e pretender a conclusão dela no exercício seguinte.

Ainda, conforme apontamento no Relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre as contas do exercício de 2014, em que restou consignado pelo Agente de Fiscalização do TCE/SP a necessidade de se proceder a manutenção do prédio e conclusão de referida obra uma vez que já foi investida vultosa quantia de dinheiro público naquele prédio, tendo esse PL como finalidade dar andamento às obras de conclusão da nova sede da Câmara Municipal.

Dispensada a apresentação do Demonstrativo de Impacto Econômico Financeiro, pois se trata de despesa que vinha sendo prevista nos orçamentos anteriores e apenas será remanejado entre as fichas dentro do orçamento, pois na elaboração do orçamento de 2017 não foi devidamente provisionada despesa com este programa, e as fichas que serão anuladas total ou parcialmente trata de valores provisionados a maior do que vem demonstrando a realidade das despesas da Câmara. Juntamos declaração do ordenador da despesa para cumprimento da Legislação, demonstrando a transparência desta proposição.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a aprovação do mesmo em sessão extraordinária.

Atenciosamente,

Pedro Vaz da Silva Filho
Presidente

Edvaldo Jerônimo
1º Secretário

Flávio Alves Fortes
2º Secretário

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 –
Guarantã/SP – Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS

Atendendo ao disposto no inciso II, do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que as despesas com o crédito adicional especial a ser aberto com o PL nº. 005/2017-CMG, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Guarantã, 12 de abril de 2017.

Pedro Vaz da Silva Filho

Pres. da Câmara de Guarantã

Douglas Fernando Gracio

Contador/Cont. Interno

Art. 16 da LRF:
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP – Fone/Fax: (14) 3586-1238

CNPJ 51.499.093/0001-81

e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 07-CMG, DE 22 DE MAIO DE 2017.

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.656/2011, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. – Fica acrescentado parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.656/2011, de 06 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

Parágrafo único - A critério do Presidente da Câmara, mediante requerimento de Vereador ou Servidor da Casa de Leis, devidamente justificado, poderá ser autorizada a dispensa da utilização do Motorista da Câmara na condução do veículo oficial em viagens a serviço da Edilidade, devendo, obrigatoriamente, o condutor ser portador de Carteira Nacional de Habilitação válida.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

Aos 22 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP – Fone/Fax: (14) 3586-1238

CNPJ 51.499.093/0001-81

e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

Autores:

PEDRO VAZ DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

CARLOS R. DE OLIVEIRA
VEREADOR

MARCOS ROBERTO DA SILVA
VEREADOR

FLÁVIO ALVES FORTES
VEREADOR

LUIS CARLOS CARDOZO
VEREADOR

ADEMIR DA GUIA BARBOSA
VEREADOR

GERALDO ALVES
VEREADOR

JAIR GREGATTI CARNEIRO
VEREADOR

EDVALDO JERÔNIMO
VEREADOR

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo N.º 0156-2017
Projeto de Lei 0007-2017
23/05/2017 08:03:13
Elys

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP – Fone/Fax: (14) 3586-1238

CNPJ 51.499.093/0001-81

e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis:

Considerando que em viagens oficiais há necessidade de comparecimento de cinco vereadores, e há a ocupação de uma dessas vagas pelo Motorista da Câmara que dirige o veículo oficial, cuja função poderá ser exercida por Vereador devidamente habilitado, considerando, ainda, a crise econômica e financeira que atravessa o país, exigindo do Administrador Público racionalidade na utilização do dinheiro público, devendo economizar na estada, diária e refeições, temos que estas despesas poderão ser minoradas com a utilização do veículo por um Edil, dispensando a utilização do motorista. Com efeito, se promoverá economia aos cofres públicos, sem prejuízo das funções que referido servidor já desempenha na Câmara Municipal.

Dirigimo-nos a presença de Vossas Excelências e eminentes pares para solicitar as providências necessárias no sentido de fazer uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do PROJETO DE LEI nº 07-CMG, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo N.º 0156-2017
Projeto de Lei 0007-2017
23/05/2017 08:02:13

PEDRO VAZ DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

CARLOS R. DE OLIVEIRA
VEREADOR

MARCOS ROBERTO DA SILVA
VEREADOR

FLÁVIO ALVES FORTES
VEREADOR

LUIS CARLOS CARDOZO
VEREADOR

ADEMIR DA GUIA BARBOSA
VEREADOR

GERALDO ALVES
VEREADOR

JAIR GREGATTI CARNEIRO
VEREADOR

EDVALDO JERÔNIMO
VEREADOR

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: camaragu@hotmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR PEDRO VAZ DA SILVA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Guarantã

O Vereador Flávio Alves Fortes, com assento nesta Casa Legislativa, na forma Regimental e LOM, apresenta o presente Projeto de Lei, para deliberação em sessão extraordinária, o que requer, e encaminhamento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

PROJETO DE LEI N. 008/2017-CMG, DE 24 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.884, DE 03 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA:

O Vereador subscritor do presente Projeto pretende a revogação da Lei Municipal nº 1.884/2017, que alterou o nome da Av. da Constituição (antiga Avenida Presidente Vargas), neste Município, para Av. Dr. Edson de Godoy Bueno. Todavia, referida alteração, nada obstante a boa iniciativa, está gerando transtorno aos moradores e principalmente comerciantes daquela Avenida, ante a burocracia e custo que terão para alteração dos documentos das empresas nos órgãos públicos. Assim, se faz necessária a revogação da Lei para não criar transtorno aos moradores, comerciantes e demais estabelecimentos localizados naquele logradouro público.

Assim, esperamos obter a compreensão e vontade política de todos para atender aos anseios de nossa comunidade.

Colhemos o ensejo para reiterar a necessidade de aprovação da presente proposição.

Guarantã, aos 24 de maio de 2017.

AUTOR: VEREADOR FLÁVIO ALVES FORTES _____

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo N.º 0159-2017
Projeto de Lei 008-2017
24/05/2017 13:29:27
Elys

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: camaragu@hotmail.com

PROJETO DE LEI N. 008/2017-CMG, DE 24 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.884, 03 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Altera-se a denominação da Avenida Dr. Edson de Godoy Bueno, desta cidade, que passa a denominar-se AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, revogando-se a Lei Municipal nº 1.884, de 03 de maio de 2017.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar as placas de identificação da nova denominação do logradouro público referido no art. 1º desta Lei, com recursos previstos no orçamento vigente, suplementados, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarantã, aos 24 de maio de 2017.

AUTOR: VEREADOR FLÁVIO ALVES FORTES

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo Nº 0159-2017
Projeto de Lei 0008-2017
24/05/2017 13:27:27
Elis

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 –
Guarantã/SP – Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009-CMG, DE 29 DE MAIO DE 2017.

"Institui Gratificação mensal de Função a servidor integrante de Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial de Licitação, Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º. Para fins desta lei, entende-se Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial de Licitação, Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, o grupo de servidores encarregados da preparação, elaboração, divulgação, recepção, exame e julgamento de documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação e de pregão, previstos na Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e alterações posteriores.

Art. 2º. As Comissões e seus Membros serão instituídos por Portaria a ser editada pelo Presidente da Câmara Municipal, que formalizará a Comissão, indicará o número de integrantes, os nomes dos ocupantes dos cargos de Presidente, Pregoeiro e membros titulares e suplentes e o período de vigência.

Art. 3º. Na licitação é vedada à participação direta ou indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação, conforme art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Par. único. A critério do Presidente da Câmara, o número de membros titulares da Comissão poderá ser aumentado, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.

Câmara Municipal de Guarantã
Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 –
Guarantã/SP – Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

Art. 4º. Para fins desta lei, entende-se Pregoeiro o servidor designado dentre o quadro de pessoal da Câmara, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina o inciso IV do art. 3.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

Art. 5º. Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem as comissões de licitação na pessoa do Presidente e respectivos membros, ao Pregoeiro e à equipe de apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

Art. 6º. O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Presidente da Comissão, Pregoeiro, Membro Titular da Comissão Permanente ou Especial de Licitação e Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro será a seguinte:

I. Presidente de Comissão e Pregoeiro R$350,00 (trezentos e cinquenta reais);

II. Membro Titular da Comissão Permanente ou Especial de Licitação R$300,00 (trezentos reais);

III. Membro da equipe de Apoio ao Pregoeiro R$300,00 (trezentos reais).

§ 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente da Comissão, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular de Comissão Permanente ou Especial de Licitação, deverá optar por qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

Câmara Municipal de Guarantã
Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 –
Guarantã/SP – Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

§ 2º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual, dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - O pagamento da gratificação mensal prevista no *caput* deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários, pelo prazo de duração do procedimento licitatório, desde a instauração ordenada pelo Presidente até a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º. Compete ao Presidente da Comissão Permanente ou Especial de Licitação e ao Pregoeiro Titular informar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

Art. 9º. O servidor nomeado como suplente da Comissão de Licitação ou suplente de Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§ 1º. Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.

§ 2º. Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 –
Guarantã/SP – Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

Art. 10. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá contribuição previdenciária.

Art. 11. A gratificação de que trata esta lei se aplica ao servidor designado como leiloeiro, devendo perceber a importância fixada no inciso I do Art. 6º, desta Lei.

Art. 12. Havendo portaria designando os membros das comissões e de pregoeiro, previstas nesta lei, estes poderão, a partir da sua vigência, se beneficiar das gratificações estabelecidas nos artigos anteriores, caso haja procedimento licitatório em curso.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

Aos 29 de maio de 2017.

Pedro Vaz da Silva Filho	***Edvaldo Jerônimo***	***Flávio Alves fortes***
Presidente	***1º Secretário***	***2º Secretário***

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo N.º 0164-2017
Projeto de Lei 0009-2017
31/05/2017 09:46:49
Elys

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 –
Guarantã/SP – Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis:

Considerando que o PL Institui gratificação mensal para os membros efetivos das comissões de licitações e pregoeiro do Poder Legislativo e dá outras providências, encaminhamos o Projeto de Lei que objetiva instituir gratificação mensal para os membros efetivos das comissões de licitações e pregoeiros desta Casa cuja proposta se justifica pelas complexas e especializadas atividades técnicas realizadas, que exigem conhecimentos específicos, constante atualização na legislação referente às normas dos certames licitatórios e elaboração e controle dos contratos e aditivos referentes às obras, serviços, compras, alienações pela Administração Pública, quando contratada com terceiros.

Soma-e isto a solidariedade na responsabilidade junto ao Ordenador de despesas do Órgão Público a que pertencem, conforme previsto no art. 1, § 3° da Lei Federal n° 8.666/93. A referida solidariedade implica em responder (civil, administrativa e penal), perante o Poder Judiciário e ao Tribunal de Contas do Estado, por todo e qualquer ato enquanto membros destas comissões e pregoeiros. A responsabilidade solidária implica em responder, enquanto integrante de Comissão de licitações e pregoeiros, com seus bens ou devolução em espécie aos Cofres Públicos quando da ocorrência de erros independente de boa ou má-fé. Desta forma, mesmo com uma conduta ilibada e idônea poderá o Tribunal e o Poder Judiciário entender que houve prejuízo aos Cofres públicos e decidir por responsabilizar os seus membros.

Há necessidade que os membros das comissões de licitação, e de pregão tenham qualificação e habilitação específicas para analisar documentos, formalizar processos, apreciar as propostas, negociar lances e responder aos recursos administrativos interpostos. Estes conhecimentos são imprescindíveis e exigem um perfil técnico das pessoas que irão desempenhar estas funções, pois os conhecimentos técnico-jurídicos permitirão adequar os atos praticados aos dispositivos norteadores da licitação. As funções dos integrantes de comissão de

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 –
Guarantã/SP – Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

Licitações e Pregoeiros exigem uma dedicação suplementar, além das funções que o cargo em que o servidor foi investido. Sendo assim, é necessário que o integrante de Comissão tenha tempo além do horário do expediente normal de trabalho. Os membros de Comissão de Licitações, bem como os Pregoeiros estão constantemente em busca de informações, atualização de legislação, busca de informações técnicas sobre determinados produtos e serviços, objetos dos certames licitatórios.

Ainda, a atividade de Pregoeiro exige habilidades próprias e específicas, conforme estabelecido na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93. A condução do certame, especialmente na fase de lances, demanda personalidade extrovertida, conhecimento jurídico e técnico razoáveis, raciocínio ágil e controle de qualquer situação. O Pregoeiro não desempenha mera função passiva (abertura de proposta e exame de documentos), mas lhe cabe inclusive fomentar a competição, o que significa uma economia considerável para a Administração Pública.

O Processo Licitatório exige dedicação bem como da profunda e criteriosa análise dos processos, conhecimento e obediência aos princípios e preceitos legais, não podendo ser eivado de vícios, tampouco erros e ilegalidades que irão repercutir, seriamente, na idoneidade moral de seus membros, Ordenador de Despesas e Presidente da Câmara. Os Órgãos públicos, mais do que nunca, têm o dever de primar pela lisura, competência e obediência aos princípios quanto ao uso da verba pública, sem qualquer infringência à Lei de Responsabilidade Fiscal e lesão ao Erário Público. Assim sendo, justifica-se tal gratificação.

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo Nº 0164-2017
Projeto de Lei 0009-2017
31/05/2017 09:46:49
Elvis

Dirigimo-nos a presença de Vossas Excelências e eminentes pares para solicitar as providências necessárias no sentido de fazer uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do PROJETO DE LEI nº 009-CMG, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Pedro Vaz da Silva Filho	***Edvaldo Jerônimo***	***Flávio Alves fortes***
Presidente	***1º Secretário***	***2º Secretário***

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: camaragu@hotmail.com

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo N.º 0172-2017
Projeto de Lei 0010-2017
05/06/2017 14:47:34
Elys

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR PEDRO VAZ DA SILVA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Guarantã

Os Vereadores Carlos Roberto de Oliveira, Edvaldo Jerônimo, Flávio Alves Fortes, Ademir da Guia Barbosa, Marcos Roberto da Silva, Jair Gregatti Carneiro, Luis Carlos Cardozo e Geraldo Alves, com assentos nesta Casa Legislativa, na forma Regimental e LOM, apresentam o presente Projeto de Lei, para deliberação em sessão extraordinária, o que requerem, e encaminhamento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

PROJETO DE LEI N. 010/2017-CMG. DE 1º DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL DO VALLE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA:

Os Vereadores subscritores do Projeto visam nesta iniciativa atender aos anseios da Comunidade, que os outorgou o direito de representá-la, e é com grande honra e respeito que assim o fazem. Como as Ruas que compõem o atual Conjunto "Residencial Do Valle" no Municipio de Guarantã estão identificadas por letras, e muitas famílias tradicionais desta cidade gostariam de ter seus entes queridos que já os deixaram, serem justamente homenageados, nada mais sensato levarem seus nomes à ruas, como forma de reconhecimento pelos esforços e contribuições feitas no passado para engrandecimento do Municipio de Guarantã.

Assim, esperamos obter a compreensão e vontade política de todos para atender aos anseios de nossa comunidade.

Colhemos o ensejo para reiterar a necessidade de aprovação da presente proposição.

Guarantã, ao 1º de junho de 2017.

AUTORES VEREADORES:

EDVALDO JERÔNIMO — **FLÁVIO ALVES FORTES** — **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR**

LUIS CARLOS CARDOZO — **MARCOS ROBERTO DA SILVA** — **ADEMIR DA GUIA BARBOS**

GERALDO ALVES — **JAIR GREGATTI CARNEIRO** — **PEDRO VAZ DA SILVA FILHO**

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: camaragu@hotmail.com

PROJETO DE LEI N. 010/2017-CMG, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL DO VALLE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Passa-se a denominar as Ruas do Conjunto "**RESIDENCIAL DO VALLE**", situado no município de Guarantã, Estado de São Paulo, conforme segue:

§ 1º - AVENIDA PREFEITO HORÁCIO FERREIRA MUNHOZ, o logradouro conhecido como Rua I;

§ 2º - AVENIDA DOUTOR EDSON DE GODOY BUENO, o logradouro conhecido como Rua J;

§ 3º - RUA VEREADOR JOSÉ HERMÍNIO DOS SANTOS, o logradouro conhecido como Rua H;

§ 4º - RUA VEREADOR EDMILSON ANTONIO AMORIM, o logradouro conhecido como Rua G;

§ 5º -RUA VEREADOR FRANCISCO RODOLPHO, o logradouro conhecido como Rua F;

§ 6º - RUA VEREADOR PEDRO SEABRA DE SOUZA, o logradouro conhecido como Rua E;

§ 7º - RUA PROFESSOR ODAIR HECHT, o logradouro conhecido como Rua D;

§ 8º - RUA EDITE DE SOUZA DA SILVA, o logradouro conhecido como Rua C.

§ 9º - RUA HONÓRIO ANDREOLI, o logradouro conhecido como Rua B.

§ 10 - RUA SEVERINO CAVALLI, o logradouro conhecido como Rua A.

§ 11- ALAMEDA NELSON MENARBINI, os logradouros descontínuos conhecidos como Ruas K, L e M.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar as placas de identificação dos logradouros públicos referidos nos parágrafos do art. 1º, desta Lei, com recursos previstos no orçamento vigente, suplementados, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarantã, ao 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: camaragu@hotmail.com

AUTORES VEREADORES:

EDVALDO JERÔNIMO

FLÁVIO ALVES FORTES

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

LUIS CARLOS CARDOZO

MARCOS ROBERTO DA SILVA

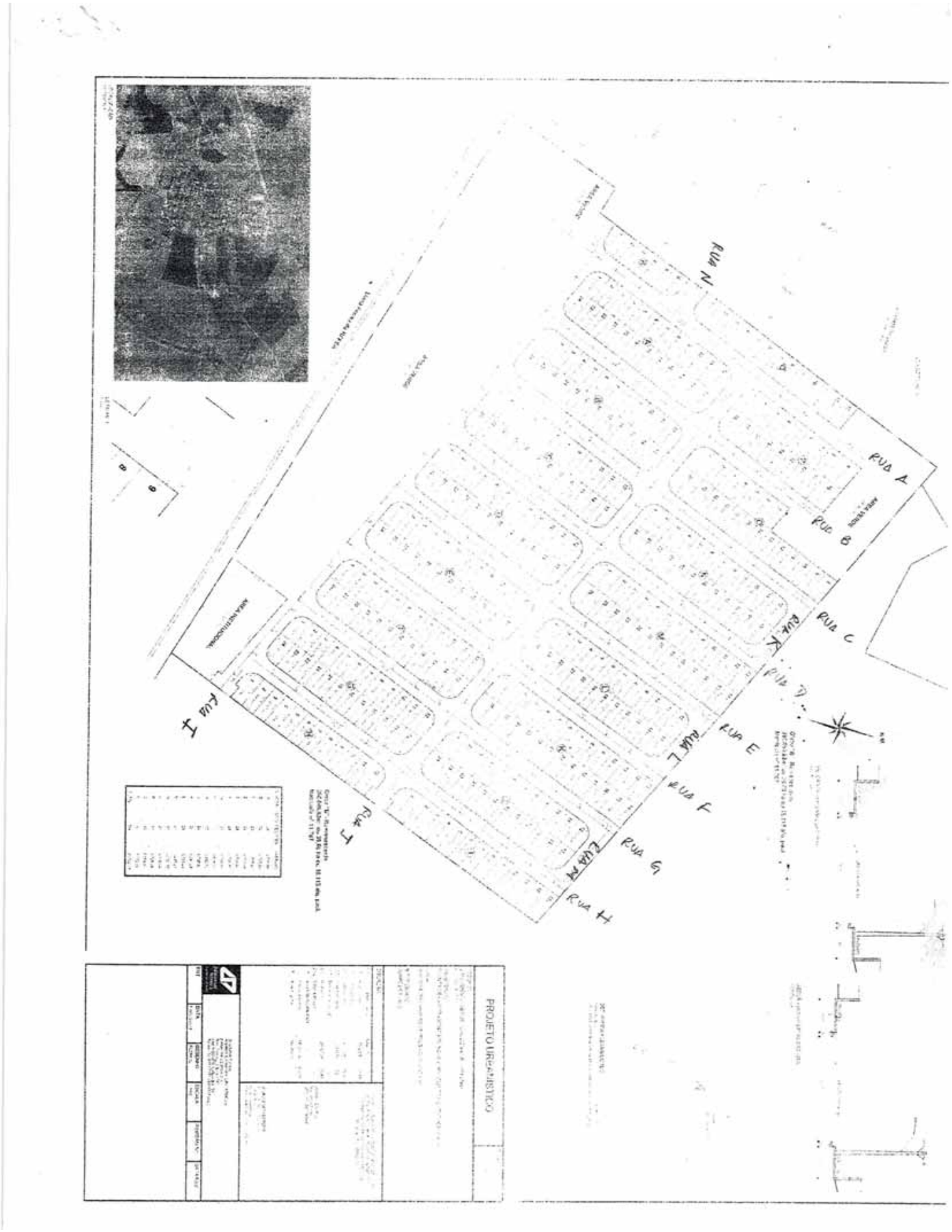
ADEMIR DA GUIA BARBOSA

GERALDO ALVES

JAIR GREGATTI CARNEIRO

PEDRO VAZ DA SILVA FILHO

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo N.º 0172-2017
Projeto de Lei 0010-2017
05/06/2017 14:47:34
Elys


RUA A
RUA B
RUA C
RUA K
RUA L
RUA E
RUA F
RUA G
RUA H
RUA I
RUA J
RUA N
PROJETO URBANÍSTICO

Emendas

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: camaragu@hotmail.com

EMENDA SUBSTITUTIVA N. 01/2017
PROJETO DE LEI N. 016, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os Vereadores abaixo assinados no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei apresentam ao Egrégio Plenário desta Casa, a seguinte Emenda, com fundamento no artigo 262, II, do Regimento Interno:

EMENDA SUBSTITUTIVA N. 01/2017
PROJETO DE LEI N. 16/2017

Art. 1° - O Anexo II - Programa, Metas e Ações (LDO INICIAL 2018) fica alterado, passando a vigorar os valores dos programas, metas e ações abaixo:

PROGRAMA DESCRIÇÃO	Meta	Valor
0010 Processo Legislativo		
Metas		
Indicadores		
Manutenção Gabinete da Presidência		
Ações		
0002 CAMARA MUNICIPAL	1	973.500,00
010101 Gabinete da Presidência		
2001 Manutenção Gabinete da Presidência		
01 Legislativa		
031 Ação Legislativa		
01 TESOURO		
00 Recursos Ordinários		
3 Despesas Correntes		
TOTAL GERAL DO PROGRAMA		1.130.000,00

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: camaragu@hotmail.com

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo N.º 0124-2017
Emenda 0004-2017
07/06/2017 15:06:50

PROGRAMA DESCRIÇÃO	Meta	Valor
0000 Encargos Gerais do Município		
Metas		
Indicadores		
Pagamentos de Precatórios		
Amortização e outros encargos		
Ações		
0001 MUNICÍPIO DE GUARANTÃ	12	1.450.000,00
020610 Encargos Municipais		
2097 Manutenção de Pagamentos de Precatórios		
28 Encargos Especiais		
843 Serviço da Dívida Interna		
01 TESOURO		
00 Recursos Ordinários		
3 Despesas Correntes		
TOTAL GERAL DO PROGRAMA		1.933.500,00

Art. 2º. – Os serviços de contabilidade deverão promover as alterações desta Emenda nas demais peças e Anexos, adequando os Programas, Metas e Ações, por Entidade, Unidade Orçamentária, Proj.Ativ., Função, Sub-Função, FonGrupo, FonCódigo e Categoria, de forma a atender perfeitamente a Emenda e adequá-la às normas do Direito Financeiro.

Câmara Municipal de Guarantã, em 07 de junho de 2017.

Geraldo Alves
Presidente da Comissão

Flávio Alves Fortes
Vice-Presidente da Comissão

Marcos Roberto da Silva
Membro da Comissão

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: camaragu@hotmail.com

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo N.º 0174-2017
Emenda 0004-2017
07/06/2017 15:16:50
Elys

JUSTIFICATIVA:

Sr. Presidente:
Nobres Edis:

À vista da apresentação do Projeto de Lei n. 16/2017, de 27 de abril de 2017 (LDO), ficou fixada a receita para o Processo Legislativo – Tesouro, Recursos Ordinários em R$923.500,00 não atendendo ao quanto se faz necessário para a despesa com a construção da nova sede da Câmara e folha de pagamento dos nobres Edis, Servidores, acrescido dos encargos tributários incidentes, para o próximo ano financeiro, cuja defasagem comprometerá a execução da LOA, pois esta é reflexa do programa e metas estipulados na LDO e devem manter a mesma consonância e sintonia de valores na sua previsão e execução em respeito às leis de regência. Por outro lado, a presente Comissão aprovou à unanimidade o parecer por ela emitido, sem que o Autor do presente Projeto de Lei (Executivo) enviasse qualquer alteração a respeito. Assim, a Comissão com a presente Emenda, transfere do Programa: Encargos Gerais do Município Pagamento de Precatórios; Tesouro; Recursos ordinários; Despesas Correntes, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), para o Programa 0010 –Processo Legislativo – Unidade: 010101 – Gabinete da Presidência – Manutenção do Gabinete da Presidência Legislativa + Ação Legislativa – Tesouro – Recursos Ordinários – Despesas Correntes, cujo programa, passa a ter o valor estimado de R$973.500,00 (novecentos e setenta e três mil e quinhentos reais), passando o total Geral do Programa para R$1.130,000,00, consolidando uma estimativa de repasse total ao Poder Legislativo em R$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) divididos entre o Programa 0010 – Processo Legislativo – R$1.130.000,00 e Programa 0011 – Administração Legislativa – R$20.000,00, perfazendo um duodécimo equivalente a R$95.833,33.

Contando com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e Eminentes pares, desde logo requeremos que se aprecie a presente Emenda, no sentido de fazê-la por aprovar, por ser medida da mais lídima e cristalina justiça.

Guarantã, em 07 de junho de 2017.

Geraldo Alves
Presidente da Comissão

Flávio Alves Fortes
Vice-Presidente da Comissão

Marcos Roberto da Silva
Membro da Comissão

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Câmara Municipal de Guarantã

Estado de São Paulo

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP: 16570-000 - Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ (MF): 51.499.093/0001-81 - Guarantã - S.P.
e-mail: camaragu@hotmail.com

EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO: 003/2017
CONTRATO: 003/2014
PROCESSO: 003/2014
MODALIDADE: CARTA CONVITE
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ
CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE BENEFÍCIO "VALE ALIMENTAÇÃO" DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ.
PRAZO: ADITA O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS DOZE MESES, A CONTAR DE 17/06/2017, MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.